



LEI N.º 262 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002.

**ALTERA DISPOSITIVOS DO  
CÓDIGO TRIBUTÁRIO  
MUNICIPAL**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREAL:  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL APROVA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - É alterado o item 3 (três) do art. 128, da Lei n.º 100, de 29 de dezembro de 1995 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 128 - (...)

3. Serviços Tributáveis pela Receita Bruta:

3.1 - Referidos nos itens:

XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV, XXXV, XXXVI, XXXVIII, XL, XLI, XLII, XLIV, XLVIII, LIII, LVII, LVIII, LIX, LX, LXII, LXIII, LXVI, LXIX, LXX, LXXXIII, LXXXIV, LXXXV e XCVIII pôr mês .....2,0%"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

José Tardelli Sobrinho  
Prefeito